TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

Nome do Processo:	Aquisição de veículos automotores para expansão das frotas oficiais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.	**N.º:**	0005946-18.2022.4.03.8000

Para a elaboração deste formulário deverá ser consultado o Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3.ª Região, disponível na página da Internet e da Intranet do TRF da 3.ª Região e Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul.

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

( ) Não

(X) Sim. A contratação está alinhada com as necessidades do órgão, consoante registrado pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica do Tribunal e pelo Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional, conforme a **Declaração Compatibilidade Planejamento Estratégico 3ª Região (8607797)**, no bojo do expediente administrativo **"Plano de Veículos - Consolidação 3ª Região - 2022" 0010756-36.2022.4.03.8000** e aprovados, integralmente, pelo Conselho da Justiça Federal **(8776524 e 8776534)**.

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1 (X) Plano Anual de Contratações - PAC (TRF3R SEI nº 0307131-52.2021.4.03.8000 e JFSP SEI nº 0020975-42.2021.4.03.8001);

1.2.2 ( ) Plano de Obras;

1.2.3 ( ) outros. Especificar:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

Trata-se de aquisição de veículos automotores para expansão das frotas oficiais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que tem como objetivo atender as necessidades para serviços de transporte de pessoas e de cargas.
Neste TRF3R, pretende-se adquirir 2 (dois) automóveis do Grupo B (transporte institucional), 1 (um) veículo do Grupo E (utilitário misto ou de transporte de carga leve) e 1 (um) automóvel do Grupo H (blindado).
Outrossim, na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pretende-se adquirir 1 (um) automóvel do Grupo B (transporte institucional) e 1 (um) veículo do Grupo E (utilitário misto ou de transporte de carga leve).
Como critérios para a aquisição pretendida serão tomados por base os ditames da **Resolução CJF nº 736/2021 (8591659)**, que dispõe sobre as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e dá outras providências, a serem especificados no Termo de Referência.

2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:

No TRF3R, com relação ao Grupo E, frisa-se que a Seção de Operação Logísticas – ROPE/DLOG/SSEG vem sendo constantemente acionada para realizar o transporte de materiais de toda ordem, dentre os quais mobiliários, materiais de escritório, equipamentos e processos físicos deslocados, principalmente, entre o Edifício-Sede e o Depósito Judicial. Entende-se que esse tipo de serviço prestado pela SSEG é imprescindível para garantir apoio às atividades administrativas desta Corte.
Sobre as aquisições do Grupo B, importante ressaltar que, segundo a Lei nº 14.253/2021, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador dos Tribunais Regionais Federais, na Justiça Federal da 3ª Região, foram transformados 14 (quatorze) cargos vagos de juiz federal substituto em 12 (doze) cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal.
Nesse contexto, está prevista para este ano de 2022 a criação de 4 (quatro) novos Gabinetes de Desembargadores no TRF3R, circunstância que exigirá estruturação em diversas áreas, inclusive alocação de veículos oficiais para atendimento desses magistrados.
A aquisição de veículo do Grupo H (blindado), por sua vez, tem por objetivo a adoção de medidas de segurança recomendadas pela Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, dentre as quais disponibilização de veículos blindados aos magistrados em situação de risco real ou potencial.

Na JFSP, o primeiro veículo, do Grupo B, é utilizado para transporte institucional do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro. Atualmente, a frota de veículo desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, apesar de contar com 118 veículos, possui apenas 2 (dois) veículos de transporte institucional, um Chevrolet Cruze adquirido em 2013 e um Peugeot 307 SD cedido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 2021, porém adquirido também em 2009, os quais apresentam pequenos defeitos que reduzem a confiabilidade para longos períodos de utilização, por exemplo para viagens de longas distâncias.
O segundo veículo pertence ao Grupo E, veículo de transporte de carga leve, para utilização principalmente de carga de materiais entre os fóruns da capital. Atualmente, na frota oficial os únicos veículos do referido grupo com capacidade de carga semelhante, como a Fiat Ducato Cargo, não conseguem entrar nas garagens dos prédios do centro, como, por exemplo, a da Peixoto Gomide e o Fórum Cível. Portanto, a aquisição por expansão de veículo desse tipo visa a otimização da frota, visto que possui maior capacidade de carga que um veículo do grupo D, porém com o benefício de ser de fácil acesso aos prédios da Justiça Federal.

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Vide **Mapa Comparativo de Preços Aquisição (8809012)**, elaborado através das **Pesquisas de Preços Aquisição (8809008)** nos sistemas Painel de Preços e Banco de Preços e, também, junto a possíveis fornecedores:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO" - Plano de Aquisição de Veículos 2022 - Grupos B, E e H						
CLASSIFICAÇÃO (GRUPO)	Descrição	TRF3R Quant.	JFSP Quant.	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R$)		Teto determinado pelo CJF em 2022
				unit.	**total**	
H	Veículo automotor blindado, nível III-A, tipo sedan médio, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, motorização com potência mínima de 170CV e pintura na cor preta.	1	0	274.495,00	**274.495,00**	450.000,00
B	Veículo automotor, tipo sedan médio, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, motorização com potência mínima de 150CV e máxima de 180CV, e pintura na cor preta.	2	1	161.393,25	**484.179,75**	162.096,00
E	Veículo automotor utilitário, tipo furgão de carga, teto baixo, diesel, ar-condicionado, motorização com potência de 115CV ou superior, e pintura na cor branca.	1	1	211.524,25	**423.048,50**	Não há
TOTAL GERAL		4	2		**1.181.723,25**	

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso? Apresentar motivação nos termos do art. 15, § 1.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

Não.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

Sim.

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

Sim.

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano?

Não.

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN 05/2014 e IN 73/2020 e Decreto n.º 7983/2013, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

Solução 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

Descrição: Serviço de locação de veículos sem motorista e sem combustível.

Quadro Demonstrativo das Principais Vantagens da Locação de Frota		
Item de Custo	**Frota Própria**	**Frota Locada**
Distribuição logística dos Veículos	A Administração administra	O veículo é entregue onde for solicitado
Seguro	A Administração contrata e custeia	Já incluído no valor da locação
Peças de Reposição	A Administração contrata e custeia	A locadora paga a conta
Mão de obra de manutenção	A Administração contrata e custeia	É por conta da locadora
Veículo reserva	A Administração mantém	É fornecido pela locadora
Assistência 24 horas	A Administração contrata	Serviço oferecido pela locadora
Perda por roubo/furto/incêndio/colisão	A Administração contrata e custeia	O risco é da seguradora
Assessoria jurídica para sinistros	A Administração administra	A locadora cuida de tudo
Custo de oportunidade do capital	A Administração investe na frota	A locadora é quem investe na frota
Impostos	A Administração paga o DPVAT	A despesa é da locadora
Custos financeiros sobre a ociosidade da frota	A Administração paga	São pagos pela locadora
Investimento na renovação da frota	A Administração investe	O investimento é de responsabilidade da locadora

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

( ) Não. Justificar:

(X) Sim. Especificar: Entre alguns benefícios que a locação de veículos traz, talvez o principal seja a contribuição com a mobilidade urbana. Quanto mais se opta pelo carro terceirizado, menor é a frota que circula nas ruas. O conceito de sustentabilidade, que envolve economia urbana e equidade social, se encaixa perfeitamente na proposta de locação de veículos.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

( ) Não

(X) Sim. Especificar: Câmara dos Deputados; Supremo Tribunal Federal e Conselho Regional de Farmácia de São Paulo, conforme a **Pesquisa de Preços Locação (8809004)**.

Valor pago pela(s) instituição(ões): R$ 228.600,00; R$ 152.636,00 e R$ 1.253.899,56, respectivamente.

Fornecedor: Daleth Veículos Ltda.; CS Brasil Frotas Ltda. e Amazon Serviços e Construções.

Local de pesquisa: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos. Acessado em: 12 jun. 2022.

Em relação à locação, foram realizadas pesquisas de preços nos sites das empresas de locação de veículos para simulação dos preços para locação mensal, conforme documentos juntados em **Pesquisa de Preços Locação (8809004)**.
Via de regra, a locação pode proporcionar uma redução dos custos com a manutenção (licenciamento, emplacamento, seguro, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva). Excetuando-se o abastecimento de combustível. Apresentando uma alternativa plausível, mas momentânea.
A frota terceirizada (locada) possibilitaria maior agilidade e flexibilidade no processo de ampliação ou diminuição quando da necessidade de redimensionamento para atender ao crescimento de demanda na frota ou ociosidade, pois, mediante aviso prévio, o contratante pode solicitar à locadora veículos adicionais ou devolver parcialmente/totalmente a frota com pagamento de ônus ou não, dependendo do contrato e da possibilidade de alterações contratuais quantitativas.
Ao se realizar o comparativo, foi constatada a desvantagem da contratação do serviço de locação, tendo em vista o elevado percentual de diferença entre a aquisição e a locação de veículos na comparação entre locar ou adquirir os veículos pretendidos, conforme o **Mapa Comparativo de Preços Aquisição x Locação (8809016)**.
Verificou-se, que em um período de 5 (cinco) anos os custos com a contratação do serviço superam entre 62 e 123% os custos com a aquisição dos bens, no caso os sedans comuns e os blindados, respectivamente. Quanto ao veículo furgão, o percentual ficou em -3,98%, porém trata-se de um tipo de veículo muito utilizado, que transporta todos os tipos de materiais de carga e pela constante manutenção para conservação estão circulando há mais de 10 anos.
Na comparação entre locar ou adquirir os veículos pretendidos demonstramos a vantajosidade da aquisição, mesmo considerando todos os custos para conservação e manutenção da frota constatou-se o elevado percentual de diferença entre a locação e a aquisição de veículos, pois a frota atual do TRF 3ª Região está bem conservada e possui veículos em circulação com vida útil de mais de 10 anos. (O quadro de avaliação obedece à Portaria 175/2013 – TCU).
Desta forma, constatamos a inviabilidade da contratação do serviço de locação.
Assim, solução de locação de veículo não seria adequada pelos seguintes motivos:

• Incerteza de quando será necessária a utilização do veículo, uma vez que situações de emergência podem demandar o veículo a pronto emprego;
• Diminuição da segurança por se tratar de um veículo que não sabemos o histórico de utilização e manutenção;
• Impossibilidade de eventual utilização de placas reservadas no caso dos veículos a serem utilizados por magistrados em situação de ameaça (Grupo H);
• Possível falta de disponibilidade de veículos com características necessárias;
• Impossibilidade de equipagem no veículo, diminuindo, assim, sua ostensividade no caso dos veículos a serem utilizados por magistrados em situação de ameaça (Grupo H); e
• Considerando a vida útil de um veículo da frota do Tribunal que é de 10 (dez) anos, a locação mostra-se menos vantajosa economicamente.

Diante disto, a solução escolhida foi a aquisição de veículos nos moldes previstos no Plano Anual de Aquisição de Veículos para expansão da frota, aprovado pelo Colegiado do Conselho da Justiça Federal, pelo fato de não apresentar as desvantagens listadas na outra solução levantada, a locação.

Fornecedor e local da pesquisa:

Localiza https://www.localiza.com. Acessado em: 14 e 19 jun. 2022.
Movida https://www.movida.com.br. Acessado em: 19 jun. 2022.
Unidas https://www.unidas.com.br. Acessado em: 19 jun. 2022.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

( ) Não

(X) Sim. Especificar: Adequação de espaço físico na garagem para a guarda dos veículos a serem locados, para isso deverão ser realizados procedimentos para o desfazimento parcial da frota atual; possível adequação de normas para a condução dos veículos pelos Agentes de Polícia Judicial.

Solução 2: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Descrição: Aquisição por expansão das frotas de veículos deste TRF3R e da JFSP, objetivando garantir a eficiência e a economia no atendimento das demandas administrativas e judiciais existentes atualmente, bem como o atendimento aos magistrados da Corte.

A aquisição de veículos de transporte institucional, possibilitará o pleno atendimento aos 4 (quatro) novos Gabinetes de Desembargadores no TRF3R previstos para este ano de 2022, bem como permitirá o deslocamento do Diretor do Foro com a necessária confiabilidade, segurança e economicidade para cumprimento das agendas institucionais para viagens de longas distâncias.

Quanto à aquisição de um automóvel blindado, é recomendável e necessária, pois possibilitará tê-lo como instrumento de pronta resposta preventiva nos casos excepcionais em que seu emprego seja recomendado, nas ocorrências envolvendo magistrados ameaçados ou em situação de risco.

Ademais, a aquisição de veículos do tipo furgão, mais modernos que os existentes nas frotas atualmente, permitirão o transporte de processos físicos, documentos e materiais com maior qualidade, a ser realizado por veículos aptos e necessários para acessar as garagens dos edifícios dos órgãos com segurança, rapidez e economicidade para o pleno funcionamento da Justiça Federal.

O investimento estimado para a aquisição pretendida no TRF3R será de **R$ 808.805,75 (oitocentos e oito mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

O investimento estimado para a aquisição pretendida na JFSP será de **R$ 372.917,50 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

( ) Não. **Justificar:**

(X) Sim. Especificar: Atualmente, os veículos necessariamente passam por vistorias do fabricante para aprovação, mediante selos afixados no para-brisa, comprovando o atendimento aos requisitos sustentáveis referentes aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018. E, também, aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

( ) Não

(X) Sim. Especificar: Conforme tabelas abaixo, que demonstram os resultados obtidos nas pesquisas aos sistemas Painel de Preços e Banco de Preços.

Valor pago pela(s) instituição(ões): Vide **Mapa Comparativo de Preços Aquisição (8809012)**.

Caso não tenha sido adquirida por entidade pública, informar o valor pesquisado no mercado, a fim de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo x benefício da contratação. ***Não se aplica.***

Possíveis fornecedores:

CMPAC Autos Ltda. / Mclartymaia / Toyota Corolla - Proposta de cotação. Contato: Alexandre Crespo <crespo@mclartymaia.com.br>. Cotação recebida em: 27 maio 2022.
GPF Motors Comérrcio de Veículos Ltda. / Citroën Jumpy Cargo - Proposta de cotação. Contato: Marco Edgard Chiste <marco.edgard@gpfrance.com.br>. Cotação recebida em: 25 maio
OK Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. / Citroën Jumpy Cargo - Proposta de cotação. Contato: Tânia Crosariol <tania@grupofaberge.com>. Cotação recebida em: 09 jun. 2022.

Pesquisa Painel de Preços:

Pregão: 45/2021 - UASG: 925869 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Vencedor: POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
Pregão: 103/2021 - UASG: 986595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA SP - Vencedor: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA . Data: 23 jun. 2022.
Licitação: 901909 - UASG: - MUNICIPIO DE MARILIA / (1) DIRETORIA DE SUPRIMENTOS - Vencedor: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA . Data: 23 jun. 202
Pregão: 40/2021- UASG: 090018 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PR - Vencedor: OK Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. Data: 23 jun. 2022.

Vantagens: Observa-se que o mercado de locação para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais deste TRF3R é economicamente desvantajoso, conforme levantamento efetuado no **Mapa Comparativo de Preços Aquisição x Locação (8809016)**, pois os bens pertencentes ao Tribunal são bem conservados e possuem vida útil de mais de 10 (dez) anos, considerando-se todos os custos para conservação e manutenção da frota. Assim, ficou demonstrada a vantajosidade da aquisição para este órgão.

Desvantagens: Gestão da manutenção; gestão da documentação e dos seguros; gestão dos veículos indisponíveis e gestão da renovação da frota.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

(X) Não.

( ) Sim. Especificar:

Observação.: Os campos acima deverão ser replicados de acordo com o número de alternativas identificadas.

4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Solução n.º 02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

4.2. Justificativa da escolha: Custo benefício evidenciado pelo levantamento registrado no **Mapa Comparativo de Preços Aquisição x Locação (8809016)**.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

( ) Não **(X)** Sim.

Justificar: O mercado é diversificado, sendo composto por montadoras fornecedoras de veículos das categorias pretendidas (sedans e furgões), no entanto, nem todas fornecem a solução completa.

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

Não se aplica.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: A estimativa das quantidades deve vir acompanhada de memória de cálculo e/ou estudos técnicos estimativos e dos documentos que lhe dão suporte. Não se deve apenas repetir os dados da licitação passada.

As quantidades a serem adquiridas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região e pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo foram determinadas nos **Planos Anuais de Aquisição de Veículos de 2022 - SEI nºs 0007957-20.2022.4.03.8000 e 0002832-68.2022.4.03.8001**, respectivamente, consolidados no **"Plano de Veículos - Consolidação 3ª Região - 2022" SEI nº 0010756-36.2022.4.03.8000** e aprovados, integralmente, pelo Conselho da Justiça Federal **(8776524 e 8776534)**.

No âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a demanda está definida nos termos do **Despacho SSEG 8579838**, a saber:

> "Quanto aos veículos que se pretende adquirir, realizou-se cautelosa pesquisa com o intuito de compreender as demandas atuais e futuras, em médio prazo, acerca dos serviços de transporte de pessoas e cargas.
>
> Com relação ao Grupo E, frisa-se que a Seção de Operação Logísticas – ROPE/DLOG/SSEG vem sendo constantemente acionada para realizar o transporte de materiais de toda ordem, dentre os quais mobiliários, materiais de escritório, equipamentos e processos físicos deslocados, principalmente, entre o Edifício-Sede e o Depósito Judicial.
>
> Entende-se que esse tipo de serviço prestado pela SSEG é imprescindível para garantir apoio às atividades administrativas desta Corte.
>
> Portanto, a aquisição de mais um veículo do Grupo E (utilitário misto ou de transporte de carga leve) é necessária para suprir a demanda de acionamentos e manter a frota em condições adequadas de uso e de segurança e conforme indicadores de custo/benefício.
>
> Para essa aquisição/ampliação, levam-se em conta as especificidades do automotor que se almeja, ou seja, um utilitário do tipo furgão, com as dimensões parametrizadas para acesso à garagem do Edifício-Sede, cujas características não estão presentes na frota atual, propiciando mais diversificação na oferta de veículos de carga e maior eficiência no atendimento dos chamados administrativos para o transporte de cargas.
>
> Sobre as aquisições do Grupo B, importante ressaltar que, segundo a Lei nº 14.253/2021, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de Desembargador dos Tribunais Regionais Federais, na Justiça Federal da 3ª Região, foram transformados 14 (quatorze) cargos vagos de juiz federal substituto em 12 (doze) cargos de Desembargador do Tribunal Regional Federal.
>
> Nesse contexto, está prevista para este ano de 2022 a criação de 4 (quatro) novos Gabinetes de Desembargadores no TRF3R, circunstância que exigirá estruturação em diversas áreas, inclusive alocação de veículos oficiais para atendimento desses magistrados.
>
> A aquisição de veículo do Grupo H (blindado), por sua vez, tem por objetivo a adoção de medidas de segurança recomendadas pela Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, dentre as quais disponibilização de veículos blindados aos magistrados em situação de risco real ou potencial.
>
> Atualmente, há apenas dois veículos blindados incorporados à frota do TRF3R, ambos apreendidos, com afetação provisória, sendo um deles à disposição dos magistrados que atuam na Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, em virtude de periculosidade inerente à conjuntura daquela cidade, quanto à atuação jurisdicional naquela fronteira, e o outro alocado no GABPRES, utilizado em deslocamentos da Presidência quando as circunstâncias o exigem.
>
> Desse modo, a aquisição de um automóvel blindado é recomendável e necessária, possibilitando tê-lo como instrumento de pronta resposta preventiva nos casos excepcionais em que seu emprego seja recomendado, nas ocorrências envolvendo magistrados ameaçados ou em situação de risco.
>
> Portanto, de acordo com o Documento 8549017 (Demonstrativo do Tipo e Características dos Veículos a Serem Adquiridos), pretende-se adquirir, por expansão, 2 (dois) veículos novos do Grupo B, 1 (um) veículo novo do Grupo E e 1 (um) veículo novo do Grupo H, conforme características a seguir descritas, nos termos da Resolução CJF nº 736/2021:
>
> - Grupo B: veículo de transporte institucional, de médio porte, tipo sedan, cor preta, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros, motor de potência máxima de 180 cv e itens de segurança condizentes com o serviço;
>
> - Grupo E: veículo utilitário de transporte de carga leve, tipo furgão, cor branca.
>
> - Grupo H: veículo blindado para o transporte de magistrado em situação de risco, com motor de potência compatível."

Quanto aos veículos que a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo pretende adquirir, a estimativa está demonstrada na **Informação SUFR 8480036**:

> "O Plano Anual de Aquisição de Veículos 8479999, Planilha II-b, contém o demonstrativo dos veículos a adquirir por expansão da frota.
>
> O primeiro veículo, do grupo B, é utilizado para transporte institucional do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro. Atualmente, a frota de veículo desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, apesar de contar com 118 veículos, possui apenas 2 (dois) veículos de transporte institucional, um Chevrolet Cruze adquirido em 2013 e um Peugeot 307 SD cedido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 2021, porém adquirido também em 2009.

Assim, embora o veículo Cruze não tenha atingido ainda o limite de gastos de 20% do valor de mercado, conforme determina o item 15 do Módulo "Manutenção e Recuperação" da IN CJF 04-01/2010 e o artigo 15 da Resolução CJF 736/2021; em razão da idade e quilometragem, o veículo já apresenta pequenos defeitos que reduzem a confiabilidade do veículo para longos períodos de utilização, por exemplo para viagens de longa distância.

Para utilização em viagens que demandam maior confiabilidade do veículo, foi adquirido por cessão a viatura Peugeot 307 SD do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o qual, embora tenha menor quilometragem, é do ano de 2009, o que reduz o potencial de manutenção da confiabilidade por longos anos de utilização. Ademais, o valor de mercado do veículo é baixo, o que sinaliza a necessidade de renovação nos próximos anos.

Além disso, diante da extensão desta Seção Judiciária, caso haja necessidade de utilização conjunta das viaturas em serviço, aumenta-se consideravelmente o risco de prejuízo às agendas institucionais, em razão da quantidade reduzida de viaturas disponíveis para realização dos transportes.

(...)

Reforça esse argumento da aquisição de um veículo do grupo B o fato de que as manutenções preventivas e corretivas do Cruze e 307 SD ficam gradativamente mais frequentes e onerosas quanto mais utilizados, ao contrário de um veículo novo em que os gastos com manutenções nos primeiros anos de vida do veículo são consideravelmente reduzidas, limitando-se praticamente às revisões periódicas.

Considerando todos esses argumentos, visualizamos a necessidade da aquisição de um veículo de transporte institucional novo, mais moderno e seguro para garantir a maior eficiência possível nos funções desta Seção Judiciária de São Paulo, aumentando o quadro de veículos do grupo B para atendimento das demandas também nas hipóteses descritas na Resolução CJF 736/2021.

(...)

O segundo veículo pertence ao grupo E, veículo de transporte de carga leve, para utilização principalmente de carga de materiais entre os fóruns da capital. Atualmente, na frota oficial os únicos veículos do referido grupo com capacidade de carga semelhante, como a Fiat Ducato Cargo, não conseguem entrar nas garagens dos prédios do centro, como, por exemplo, a da Peixoto Gomide e o Fórum Cível. Portanto, a aquisição por expansão de veículo desse tipo visa a otimização da frota, visto que possui maior capacidade de carga que um veículo do grupo D, porém com o benefício de ser de fácil acesso aos prédios da Justiça Federal.

Por esse motivo, foi cedido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em caráter provisório, um veículo Hyundai HR, o qual tem demonstrado atender perfeitamente as necessidades de capacidade de carga e facilidade de acesso às dependências dos prédios mencionados.

Além da justificativa em razão da atualização da demanda de transportes na capital, reiteramos que a aquisição por expansão pretendida foi planejada levando-se em conta a não substituição de dois caminhões com manutenção onerosa (Ex: CMW3620 e DJP0103), cujas aquisições por renovação poderiam ultrapassar o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Ainda, importante apontar o fato de que a última aquisição de caminhão foi em 2018, porém tratava-se de veículo do Grupo F, veículo de transporte de carga pesada, diferente portanto do modelo cuja aquisição agora se pretende.

Por fim, embora a frota oficial conte também com carros Doblo e Fiorino que conseguem acessar as garagens dos prédios, a diferença na capacidade de carga justifica a aquisição do veículo pretendido. A Doblo por exemplo possui capacidade de carga de 490 kg, ao passo que uma HR com carroceria consegue carregar mais de 1,8 tonelada.

Diante de todas as justificativas apontadas, a aquisição de veículo potencialmente reduzirá o número de viagens realizadas para transporte de carga na capital, e consequentemente custos com manutenção, combustível, etc. pela múltipla utilização das demais viaturas."

Ainda, complementada pela alteração das características do veículo furgão de carga leve, conforme ***E-mail* JFSP confirma interesse de participação no certame (8630110)**, a saber:

"Justificativa para as medidas do veículo é a restrição para acesso a alguns prédios do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo (ex. Peixoto Gomide), em que a aquisição de veículos com medidas acima das especificadas não atenderão à demanda existente. Atualmente, contamos com Ducato, por exemplo, que não consegue acessar o prédio da Peixoto Gomide, com altura de acesso de 1,95 m. Essa medida é suficiente para garantir acesso aos prédios sem prejuízo de que o veículo mantenha o PBT de 3.200 kg no mínimo, com capacidade útil de carga de 1.500 kg"

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO Não se aplica.

5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Recursos Materiais

Recurso 1: *Definição sucinta do recurso material necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

Não se aplica.

5.2. Recursos Humanos

Recurso 1: *Definição sucinta do recurso humano necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.*

Quantidade: *Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.*

Disponibilidade: *Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana etc.).*

Ação para obtenção do recurso: *Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.*

Responsável: *Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.*

Não se aplica.

6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Evento 1: *Definição do evento que possa causar interrupção contratual (estabelecer e analisar concomitantemente com o mapa de risco).*

Ação de contingência: *Definição de uma ação alternativa a ser tomada no caso de ocorrência do evento.*

Responsável: *Identificação do responsável pela ação de contingência*

Prazo máximo para resposta:

Não se aplica.

7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL (aplicável somente para serviços continuados)

Ação 1: *Descrição da ação relativa ao encerramento ou transição contratual. (O que, como e quando deverá ser feito?)*

Responsável: *Identificação do responsável pela ação.*

Data início: *Definição da data inicial da ação (no caso de serviços, conforme estabelecido pelo gestor).*

Data fim: *Definição da data prevista para a finalização da ação.*

Não se aplica.

8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

8.1. Transferência de Conhecimento

Item 1: Descrição das informações que deverão ser transmitidas pela contratada.

Forma de Transferência do Conhecimento: *Descrever como as informações deverão ser transmitidas à instituição pela contratada. (Exemplos: transferência de tecnologia, base de dados, manual, treinamento, atendimento remoto etc.)*

Não se aplica.

8.2. Direitos de Propriedade Intelectual

Cláusulas segundo a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Descrição da cláusula sobre os direitos de propriedade intelectual do contratante e da contratada.

Não se aplica.

III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a **aquisição de veículos automotores para expansão das frotas oficiais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**:

(X) É viável ( ) Não é viável

Justificar: A aquisição ora pretendida conta com orçamento disponível no exercício corrente, bem como a necessidade da contratação está devidamente demonstrada e alinhada com os planos da Justiça Federal da 3ª Região.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário.

2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado **"Não se aplica"**.

3. Este documento deve ser assinado pelos servidores da Área Requisitante indicados pelo Gestor para sua elaboração.

4. Este documento deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Área Requisitante.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:

(X) Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ou

( ) Determino a realização de novos Estudos Técnicos Preliminares ou que sejam ajustados os presentes, conforme o caso.

Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva**, **Supervisor**, em 27/06/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo**, **Diretora da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico**, em 27/06/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida**, **Diretor da Secretaria de Segurança Institucional**, em 27/06/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, **Diretor(a) da Subsecretaria de Saúde e Segurança - USAS**, em 27/06/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8808973** e o código CRC **F910DF50**.